LEI Nº 410/1995

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Policia Militar do Estado de Minas Gerais, visando o funcionamento regular da fração de Água Comprida.

Art. 2º - As despesas a serem efetivadas pelo Município relacionadas com matéria de consumo serviços de terceiros e encargos, anualmente deverão constar de relação a ser entregue pelo Comandante da Fração à Prefeitura, de acordo com a proposta orçamentária.

Art. 3º - Para fazer face aos gastos previstos na presente Lei, consta do Orçamento Programa do Município a Programação Orçamentária 02.10-06.30177-2005.

 Art. 4º - - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida. 05 de abril de 1995

José Oscar Silva

Prefeito Municipal

Publique-se, Cumpra-se.